

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 21, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos convênios celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e pela Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, e de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o previsto no art. 27, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, o art. 1º do Decreto Federal nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, que: "prorroga para 31 de março de 2021, a vigência dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos termos de parceria, dos termos de compromisso e de outros instrumentos congêneres, celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal para transferências de recursos da União, cujo encerramento da vigência, nos termos do instrumento ou do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.315, de 6 de abril de 2020, esteja prevista para até 30 de março de 2021;"

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e no inciso VI de seu art. 27 confere ao concedente a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Considerando a Portaria nº 172, de 31 de dezembro de 2020, que prorroga, de ofício, e com fundamento no Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do Anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados;

Considerando a Portaria nº 18, de 26 de fevereiro de 2021, que prorroga, de ofício, e com fundamento no Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do Anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados;

Considerando o atraso na liberação de recursos referentes aos processos discriminados no Anexo desta Portaria, resolve:

Art. 1º Declarar que foi prorrogada, de ofício, com fundamento no Decreto nº 10.594, de 29 de dezembro de 2020, a vigência dos convênios relacionados na forma do Anexo, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e Entes Federados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

ANEXO

SEQ.	PROCESSO	MUNICÍPIO	UF	Nº CONVÊNIO	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA
DE	PARA	1	71000.068814/2019-16	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PR
888363	27/04/2021	04/04/2022	2	71000.078867/2019-37	BEBEDOIRO
SP	891832	27/04/2021	04/04/2022	3	71000.068822/2019-54
CAMBARA DO SUL	RS	888368	27/04/2021	04/04/2022	4
71000.039249/2019-71	BARRA DO RIO AZUL	RS	883869	27/04/2021	04/04/2022
5	71000.038645/2019-81	BALNEÁRIO PINHAL	RS	883840	27/04/2021
23/04/2022	6	71000.039147/2019-56	BLUMENAU	SC	887667
27/04/2021	06/05/2022	7	71000.068807/2019-14	ARMAZEM	SC
888360	27/04/2021	30/04/2022	8	71000.068791/2019-31	CAPIVARI DE BAIXO
SC	888354	27/04/2021	30/04/2022	9	71000.068805/2019-17
GAROPABA	SC	888359	27/04/2021	30/04/2022	10
71000.068833/2019-34	SOMBRIO	SC	888374	27/04/2021	30/04/2022
11	71000.067862/2019-89	JEQUITIBA	MG	888090	27/04/2021
01/05/2022	12	71000.061498/2019-43	CONCEÇÃO DE MACABU	RJ	888044
27/04/2021	01/05/2022	13	71000.053729/2019-45	Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda	PA
887683	27/04/2021	01/05/2022	14	71000.053759/2019-51	PAIÇANDU
PR	888022	27/04/2021	06/05/2022	15	71000.070938/2019-53
JOÃO PINHEIRO	MG	888970	27/04/2021	01/05/2022	16
71000.080733/2019-86	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	893670	27/04/2021	01/05/2022
17	71000.081012/2019-93	CARIRI	TO	894445	27/04/2021
01/05/2022	18	71000.081241/2019-16	PEDRO AFONSO	TO	894624
27/04/2021	01/05/2022	19	71000.081161/2019-52	PEIXE	TO
894576	27/04/2021	01/05/2022	20	71000.081342/2019-89	RIO SONO
TO	894692	27/04/2021	01/05/2022	21	71000.080598/2019-79
POTE	MG	893548	27/04/2021	01/05/2022	22
71000.080848/2019-71	ANAPURUS	MA	893803	27/04/2021	01/05/2022
23	71000.056761/2019-82	PATROCÍNIO	MG	893601	27/04/2021
01/05/2022	24	71000.080904/2019-77	VIRGOLANDIA	MG	893863
27/04/2021	01/05/2022	25	71000.053742/2019-02	SANTAREM	PA
888012	27/04/2021	01/05/2022	26	71000.068453/2019-08	MIRANDA DO NORTE
MA	888246	27/04/2021	01/05/2022	27	71000.049194/2019-16
JEQUIE	BA	887670	27/04/2021	01/05/2022	28
71000.049078/2019-99	JEQUIÉ	BA	888272	27/04/2021	01/05/2022
29	71000.076156/2019-28	FERNANDES PINHEIRO	PR	891151	27/04/2021
01/05/2022	30	71000.068511/2019-95	CATANDUVA	SP	888285
27/04/2021	01/05/2022	31	71000.081460/2019-97	DESCALVADO	SP
895393	27/04/2021	24/05/2022	32	71000.081468/2019-53	INDAIATUBA
SP	895404	27/04/2021	01/05/2022	33	71000.068400/2019-89
INUBIA PAULISTA	SP	888238	27/04/2021	01/05/2022	34
71000.047831/2019-10	PEDERNEIRAS	SP	888182	27/04/2021	01/05/2022
35	71000.068218/2019-28	PIEDADE	SP	888201	27/04/2021
01/05/2022	36	71000.081533/2019-41	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	895484
27/04/2021	01/05/2022	37	71000.081537/2019-29	SERTAOZINHO	SP
895487	27/04/2021	01/05/2022	38	71000.061551/2019-14	CARMO DO PARANAÍBA
MG	887690	27/04/2021	30/04/2022	39	71000.061552/2019-51
CAXAMBU	MG	888055	27/04/2021	01/05/2022	40
71000.039099/2019-04	ESMERALDAS	MG	887703	27/04/2021	01/05/2022
41	71000.039083/2019-93	LAVRAS	MG	887706	27/04/2021
06/05/2022	42	71000.061557/2019-83	SANTANA DE PIRAPAMA	MG	887673
27/04/2021	30/04/2022	43	71000.049252/2019-01	SAO GONÇALO DO PARA	MG
887674	27/04/2021	01/05/2022	44	71000.080857/2019-61	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
PR	893808	27/04/2021	01/05/2022	45	71000.038914/2019-18
JOAO PINHEIRO	MG	883856	27/04/2021	01/05/2022	46
71000.038603/2019-41	BILAC	SP	888210	27/04/2021	01/05/2022
47	71000.068788/2019-18	COLATINA	ES	888355	27/04/2021
24/05/2022	48	71000.068783/2019-95	CRUZ ALTA	RS	888353
27/04/2021	01/05/2022	49	71000.050926/2019-11	INHAPIM	MG
888859	27/04/2021	24/05/2022	50	710000805952019-35	MALACACHETA
MG	893546	27/04/2021	24/05/2022	51	71000.061556/2019-39
SANTA EFIGENIA DE MINAS	MG	887672	27/04/2021	22/01/2022	52
71000.039160/2019-13	COCAL DO SUL	SC	883870	27/04/2021	04/01/2022
53	71000.049332/2019-59	SÃO GOTARDO	MG	887675	27/04/2021

